ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1868/20

LEI Nº 1868/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 67.571,20 (-Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos-), para fazer face a celebração do Termo firmado entre o MTUR "Ministério do Turismo" e a Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, com o objetivo de atender as ações emergenciais previstas na Lei Aldir Blanc para atender aos trabalhadores da cultura, aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2076	Lei nº 14.017/20 – Aldir Blanc	
Fonte – 1031	Ações Emergênciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e Outras.	27.571,20
Total do Crédito Autorizado......R$-		**67.571,20**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00.	Lei nº 14.017/20 - Aldir Blanc	67.571,20
Total.....R$-		67.571,20

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AE91C9A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2020. Edição 2135
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/